



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



LEI Nº 1007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza execução de projeto de construção de canalização aberta em trecho do córrego da sede do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado executar projeto para construção de canalização aberta em trecho do córrego da sede do município.

Art. 2º - O projeto mencionado no artigo 1º desta lei refere-se ao trecho compreendido entre a ponte localizada na Rua João Pereira Biarães até a ponte localizada na Rua Geraldo de Souza Neto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais objetivando o repasse de recursos financeiros para a execução da obra mencionada no artigo 1º desta lei, cabendo ao município de Córrego Novo a participação com a contrapartida financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 24 de fevereiro de 2021.


Eder Fragozo de Souza
Prefeito Municipal